

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO
TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES – MG.

Às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, situada na Rua Orbis Club, 20, 9º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MMa. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Flávia Cristina Rossi Dutra**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Adilson Dias dos Santos, pelos servidores, Aduino Rodrigues Coelho, Gislene Aparecida Lopes Coelho Ferreira, Lília Arruda Chaves, Lirivane Cássia Goulart, Maria Edma Bessoni Coutinho de Magalhães, Tilson Lima de Azevedo e Waldir Ribeiro da Silva, pelos estagiárias Mayara Bethânia Soares e Natália Alves Vieira, por Carmeliana Figueiredo Lima (FENEIS) e por Marinete Claudina de Jesus dos Santos (PH Service). Ausente, em virtude de licença médica, a servidora Maria da Penha Torres Evangelista.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 11 de julho, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 692 processos até a presente data, média de 6,17 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 15,14% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 07.07.2009, **procedimento ordinário** até 30.07.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 09.09.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 41 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 27 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 127 precatórias expedidas

no presente exercício, das quais 73 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 218 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 5 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 72 registros de carga, das quais 7 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 16 registros de carga, das quais 5 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 67 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 38 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 589 processos em execução, dos quais 557 do Quadro I (em andamento) e 32 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

Observação: Na correição de 11 de julho de 2008, havia 462 processos em execução, dos quais 446 do Quadro I (em andamento) e 16 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 14 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados

na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 6 processos, sendo: 5 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00467/09, 90039/09, 00479/09, 00454/09, 00481/09 e 00829/07, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90083/08, 90021/09, 90025/09, 90030/09, 90032/09, 90034/09, 90035/09, 90040/09 e 90036/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 01191/07, 00235/08, 00913/08, 01011/08, 01002/08, 00694/08, 01281/08, 00785/08, 01184/08 e 00112/08, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença

de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00841/08, 00177/07, 01200/07, 00201/08, 00041/07, 01301/07, 00645/07, 01015/08, 00564/05 e 00805/08, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Não há processos adiados *sine die*.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00142/09, 00197/09, 00033/09, 00052/09, 00536/09, 00472/09, 00127/09, 00716/08, 00338/09 e 01043/08, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos

processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00014/09, 00333/09, 00430/09, 00366/09, 00216/09, 01225/06 e 000402/08, **em ordem**.

Com observação os processos nº 00845/08, 00395/09 e 00072/08, com sentença ilíquida no rito sumaríssimo.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00846/07, 00950/07, 01268/08, 00614/09, 01168/07, 00611/09, 00457/09, 00838/07, 00367/09 e 00589/09, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processos com precatórios expedidos em andamento na 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 29 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição. Constatou mais ser de 10 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e de 24 dias para o **procedimento ordinário**, apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia 25.06.2009, tendo em vista que não havia processos desses ritos na pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 3 dias e para as do procedimento ordinário é de 6 dias. Havia 9 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 5 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 11 dias para o **rito sumaríssimo** (07.07.2009), 26 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (22.07.2009) e 33 dias para as **instruções** (29.07.2009).

Observação: Na correição de 11 de julho de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 14 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 18 dias para o **procedimento ordinário** e de 93 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 12 dias para **rito sumaríssimo**, 13 dias para o **procedimento comum** e de 45 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 304 sentenças de conhecimento, média de 1,29 por dia, 127 decisões de embargos de declaração, média de 0,54 por dia, e 28 embargos à execução, média de 0,12 por dia, totalizando 459 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,94 por dia de expediente forense.

No mês de junho de 2009, foram proferidas 32 sentenças de conhecimento, 26 decisões de embargos de declaração e 3 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, no decorrer do mês de maio de 2009, realizou 33 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 1,65 por dia; 134 de **procedimento comum**, média de 6,77 por dia; 5 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,25 por dia; 53 audiências de **instrução**, média de 2,65 por dia, totalizando 225 audiências, média de 11,25 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:30 horas, na segunda-feira, e a partir de 08:30 horas nos demais dias. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13,24 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 405 despachos por semana.

Observação: Na correição de 08 de julho de 2008, de acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho eram exarados, em média, 505 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.304 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 5,52 por dia útil, 202 pendentes de 2007, 5 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.328 processos, registrando uma produção de 87,89%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.287 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 1,32% no número de processos recebidos e um aumento de 2,23% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 116,9 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março de 2009, com 164 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares a Portaria 01/2008, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$ 101,84, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

FLÁVIA CRISTINA ROSSI DUTRA
Juíza do Trabalho Titular

ADILSON DIAS DOS SANTOS
Diretor de Secretaria